

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Cartilha de orientação
e apoio para mulheres

SECRETARIA DE ESTADO
DA MULHER E DA
DIVERSIDADE HUMANA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

João Pessoa - PB
2020

Governo da Paraíba

GOVERNADOR DE ESTADO

João Azevedo Lins Filho

VICE – GOVERNADORA DE ESTADO

Ana Lígia Costa Feliciano

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Lidia de Moura Silva Cronemberger

CHEFE DE GABINETE

Márcia dos Santos Couto Dornelles

GERENTE EXECUTIVA DE EQUIDADE DE GÊNERO

Joyce Conceição Borges

GERENTE OPERACIONAL DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS

Leandra Cardoso do Espirito Santo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA

CONTRA A MULHER

Kaliandra Andrade de Oliveira e Emanuelle Galdino de Oliveira Moura

GERÊNCIA OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Maria Auxiliadora da Silva e Luciana Michelly Nascimento de Lima

SECRETARIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA

MULHER – CEDM/PB

Albertina da Silva Cruz

Realização

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
SEMDH**

**Rua Rodrigues de Aquino, N° 496 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa/PB
CEP: 58015-040
Telefone: (83) 3218-7298**

**www.paraiba.gov.br/mulher-e-diversidade-humana
www.facebook.com/SemdhPB
[@semdhgovpb](https://www.instagram.com/semdhgovpb)**

**ELABORAÇÃO E TEXTO
Leandra Cardoso do Espirito Santo**

**DIAGRAMAÇÃO
Raissa Braz**

**COLABORAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenação Estadual de Saúde das Mulheres**

**EDIÇÃO E REVISÃO FINAL
Janaína Araújo**

SECRETARIA DE ESTADO
DA MULHER E DA
DIVERSIDADE HUMANA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Apresentação

A violência obstétrica é um fenômeno recorrente na vida das mulheres brasileiras que decidem vivenciar a maternidade. Por se tratar de ações naturalizadas pela sociedade, identificar, denunciar e intervir se torna um grande desafio. A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) acredita na execução de políticas públicas para mulheres que buscam intervir na realidade para transformá-la a partir de uma visão transversal e interseccional, que inclui as questões de gênero, raça, classe, orientação sexual, entre outras.

Para apoiar as mulheres, esta cartilha registra não apenas as definições legais e científicas do conceito de Violência Obstétrica, mas orienta as vítimas, principalmente as negras e as mais pobres, sobre os caminhos que precisam ser seguidos para denunciar quando seus direitos são violados.

Também oferecemos aos profissionais da área de saúde, mecanismos de intervenção caso presenciem a violação dos Direitos Humanos, naquilo que lhe é mais natural: a vida digna e saudável das mulheres. Apresentamos formas e reflexões de estímulo às boas práticas, de maneira que possa impedir ou dificultar ao máximo a permanência desta cultura de violação dos direitos sexuais das mulheres, que ocorre por meio da violência obstétrica.

Incluimos uma lista com informações sobre a Rede Pública Estadual de Atenção e Atendimento às mulheres em seu período gravídico puerperal e os serviços de associações e grupo de mulheres parteiras e obstetras, que trabalham com o cuidado das mães e dos bebês, neste período.

Desejamos que esta cartilha seja um meio eficaz para enfrentarmos, juntas, a violência obstétrica com informações qualificadas para mulheres e profissionais de saúde. Esperamos que a partir da adoção de estratégias com foco na promoção da vida e da dignidade humana, possamos reduzir os alarmantes índices de mortalidade materna, considerado o ápice da violência obstétrica.

O compromisso com a vida de todas as mulheres é a principal meta do nosso fazer cotidiano. Seguimos juntas!

Lídia de Moura Silva Cronemberger
Secretária da Mulher e da Diversidade Humana

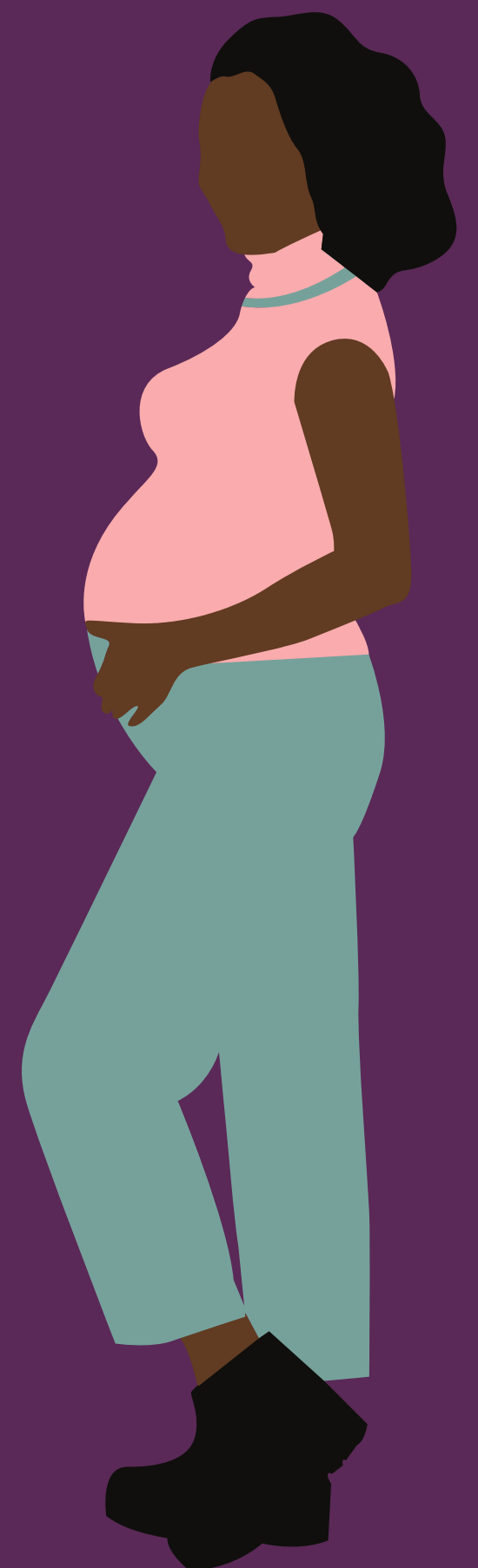
O que é violência obstétrica?

É toda ação ou omissão, é qualquer violência, que ocorra no decorrer da gravidez, trabalho de parto e pós-parto, que venha a trazer qualquer dano físico, emocional ou psíquico para a mulher.

*A Violência Obstétrica
contra as mulheres acontece
de forma física, verbal, moral,
psicológica e sexual.*

É uma violência de gênero, uma violência simbólica, uma violação dos direitos humanos e dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

**Uma a cada quatro mulheres
no Brasil sofre violência antes,
durante ou depois do parto.**



Tipos de violência

Física

- Ocorre no corpo da mulher, causando danos físicos, marcas externas, danos visíveis: como uso de abuso físico.
- Práticas sem consentimentos; engloba o uso da ocitocina na fase de pré-parto sem indicação rigorosa e clara, aumentando o risco de hemorragia pós-parto, bem como o risco de redução de oxigênio para o bebê.
- Tricotomia (ato da remoção total ou parcial de pelos na área genital das mulheres).
- Ser obrigada a parir horizontalizada, ter liberdade de movimentação restringida durante o parto, amarrar as pernas das mulheres na hora do parto.
- Exigir lavagem intestinal, jejum, não poder tomar água ou comer durante o trabalho de parto.
- Realizar cesariana desnecessária, fazer parto fórceps sem necessidade, manobra de Kristeller (procedimento consiste em fazer pressão na barriga da grávida, no momento do parto, para acelerar a saída do bebê).

Não existem quaisquer evidências de que pressão sobre o fundo uterino no período expulsivo (Manobra de Kristeller) tenha qualquer benefício para o feto ou para a mãe. Um procedimento criminalizado pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e COREN (Conselho Regional de Enfermagem), que pode causar danos graves à mãe e à criança. Apesar disso, é realizada em cerca de 1/3 das mulheres brasileiras.



**PRECISAMOS ROMPER
COM ESTAS PRÁTICAS
COMUNS E VIOLENTAS!**

Verbal

- Comportamento agressivo, caracterizado por palavras danosas que têm a intenção de ridicularizar, humilhar, manipular e/ou ameaçar a gestante, a parturiente e a mulher em situação de abortamento.
- Ser xingada ou ser alvo de piadas durante o parto.
- Uso de expressões grosseiras que geram dor e sofrimento mental e psicológico para as mulheres, por profissionais de saúde.

Moral

- Violação dos direitos ao respeito e à dignidade humana das mulheres
- A discriminação a atributos específicos da mulher, atendimento diferenciado em virtude da classe social, identidade étnica, orientação sexual, identidade de gênero, idade ou cor da pele da gestante, parturiente ou mulher em situação de abortamento.
- Ter exames pré-natais negados.
- Proibição de acompanhante durante trabalho de parto, parto e pós parto (LEI 11.108 de 07/04/2005).

- Restrição de informações de qualidade que auxiliem as mulheres a decidir livremente.
- Não receber medicamentos para aliviar a dor quando solicitar, ser obrigada à administração de medicamentos para aliviar a dor, ter o atendimento negado ou dificultado no hospital.
- Ignorar as demandas da mulher relacionadas ao cuidado e à manutenção de suas necessidades básicas, desde que tais demandas não coloquem em risco a saúde da mulher e da criança.
- Transferir a mulher para outra unidade de saúde sem que haja garantia de vaga e tempo hábil de trabalho de parto para chegar ao local sem prejudicar a saúde da mãe e da criança.

Psicológica

- Prática sem o consentimento da mulher, da tomada de decisão sem que a mulher tenha acesso à escolha informada de todo e qualquer procedimento e à explicação clara sobre riscos e benefícios para sua saúde.
- Ser afastada da/o filha/o depois do nascimento, ser privada do contato com o bebê na primeira hora de vida, ser deixada sozinha, isolada ou trancada.
- Receber procedimentos sem ser consultada.

Por ser uma violência simbólica, a violência verbal, moral e psicológica são umas das mais comuns violações de direitos, cometidas pelos/as profissionais de saúde, de todas as áreas. Essas violências são as menos denunciadas e mais naturalizadas entre as mulheres que as sofrem. E muitas vezes, vem acompanhadas do racismo como agravamento para as mulheres negras.

**NÃO TOLERE! NÃO SE CALE!
MUITO COMUM E SÉRIA, A
VIOLÊNCIA VERBAL, MORAL E
PSICOLÓGICA PODE TRAZER
CONSEQUÊNCIAS GRAVES PARA
A MÃE E O BEBÊ.**



Sexual

- Violação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres também é uma violência simbólica.
- Corte na vulva/vagina, chamado episiotomia (geralmente é feito sem o esclarecimento nem o consentimento da gestante, e muitas vezes sem anestesia) para forçar a saída do bebê.
- Sutura desnecessária, chamada “ponto do marido”, que muitas mulheres recebem, causando uma diminuição do diâmetro da vulva/vagina para produzir mais prazer aos homens na penetração, comprometendo a vida sexual da mulher.
- Submeter a mulher a exames e procedimentos cujos propósitos sejam pesquisa científica, salvo quando autorizados por Comitê de Ética em pesquisa com seres humanos e pela própria mulher mediante termo de Consentimento Livre e Esclarecido.
- Sofrer exames de toque desnecessários e por vários profissionais.

O que fazer para não ser vítima de violência obstétrica?

A estratégia mais eficiente para evitar a violência obstétrica é a realização do **Plano de Parto**. É um documento feito pela gestante, onde fica registrado por escrito tudo aquilo que ela deseja da assistência médica e hospitalar, o que a mulher deseja em relação às etapas do trabalho de parto, aos procedimentos médicos antes do parto, durante o parto e aos cuidados com o recém-nascida/o no pós-parto. Permite que a futura mãe opine sobre o que julga ser melhor para seu corpo e para sua/seu bebê.

É garantido pela legislação brasileira e recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), deve ser feito em conjunto com a/o obstetra (ou pré-natalista nas Unidades Básicas de Saúde) e precisa ser assinado por ambos, médica/o e gestante.

Funções do Plano de Parto:

- Evitar imprevistos de difícil solução.
- Facilitar o conhecimento sobre cada momento do seu parto e ajudar a fazer escolhas que se referem ao seu corpo e ao sua/seu bebê.
- Deixar as suas preferências bem claras para a equipe que vai te acompanhar.

Use a Caderneta da Gestante

- É um instrumento de acompanhamento do pré-natal, dirigido as/aos profissionais de saúde e às mulheres gestantes que usam os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Esteja ciente dos seus direitos, assim como suas/seus acompanhantes.
- Faça curso de gestante e incentive o/a pai/mãe ou acompanhante a fazer também, participe de rodas de conversa sobre parto humanizado, engaje-se em Grupos de Apoio de sua cidade.
- Realize todo o pré-natal e conheça o trabalho das doulas de seu município e Estado.

Tenha em mãos impressas as Leis:

- Do Acompanhante - Lei nº 11.108/2005
- E saiba se em sua cidade já está em vigor a Lei da Doula.
- Em João Pessoa - Lei nº 13.080/2015
- Na Paraíba - Lei nº 10.648/2016



O que fazer quando você é vítima de violência obstétrica?

- Faça uma reunião de toda a documentação possível, principalmente do prontuário da mãe e do/a bebê. O prontuário é direito da mulher.
- Escreva um relato do que aconteceu, detalhando cada violência sofrida, como se sentiu, e cada procedimento realizado.
- Tire cópias do seu relato e dos documentos, faça um protocolo e envie à Ouvidoria do Hospital, à Ouvidoria do SUS, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde, à Coordenação Estadual de Saúde das Mulheres e ao Ministério da Saúde.
- Procure uma Delegacia de Polícia, pode ser uma Delegacia Especializada no Atendimento as Mulheres (DEAM), caso a violência obstétrica também envolva violência física ou crime contra a honra.
- Entre em contato com uma representação administrativa junto ao CRM e COREN contra a/o médica/o e equipe, denuncie o hospital junto ao Ministério Público, por meio da Ouvidoria ou da Promotoria de Justiça de sua cidade, pedindo averiguação da instituição, para evitar que outras mulheres venham a sofrer o mesmo tipo de violência, busque auxílio de uma/um advogada/o para ter seus direitos respeitados.
- Você também pode procurar a Defensoria Pública para ingressar com ação judicial de reparação por danos morais e/ou materiais.

Como denunciar?

1 - A denúncia deve ser dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Medicina da sua cidade.

2 - Os Conselhos de Medicina aceitam apenas denúncias por escrito (manuscritas, digitadas etc). E estas devem ser necessariamente assinadas e devem conter telefone e endereço da denunciante.

3 - Você deve, sempre que possível, anexar as cópias das documentações de quaisquer comprovante referente ao atendimento contendo:

- Identificação da denunciante (cópia RG, CNH, outros) e seu endereço;
- Narrativa dos fatos que, na visão da denunciante, possam conter ilícitos;
- Nome da instituição ou instituições em que a vítima foi atendida;
- Nome das/os profissionais médicas/os (e não médicas/os, se for o caso) envolvidas/os no atendimento;
- Nome de testemunhas dos fatos, se houver testemunhas.

A denúncia deve conter, ainda, a solicitação de que o Conselho apure os fatos, data e assinatura da/o denunciante, deverá ser impressa e entregue pessoalmente no Conselho Regional de Medicina do local onde ocorreram os fatos a serem apurados.

Denuncie no **Conselho Regional de Enfermagem** da PB

COREN/PB: (83) 3221-8758

Denuncie no **Conselho Regional de Medicina** da Paraíba

CRM/PB: (83) 2108-7200 | E-mail: crmpb@crmpb.org.br

O que as/os profissionais podem fazer em uma situação de violência obstétrica?

- Lembre-se, toda autonomia deste momento deve ser garantida à mulher. Nada de julgamentos. As crenças e estigmas da/o profissional não podem interferir na execução de suas funções.
- Considere violência obstétrica todo ato praticado pela/o médica/o, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, agrida, cause constrangimento de forma verbal, física ou sexual, às mulheres gestantes, em trabalho de parto, situações de abortamento ou, ainda, no período puerperal.
- Se você perceber algo acontecendo, intervenha, garanta o atendimento respeitoso mantendo a dignidade, privacidade e confidencialidade da mulher.
- Garanta a ausência de maus tratos, possibilite o apoio às mulheres que chegam à unidade de saúde, buscando seus prontuários para denúncia.
- Ajude-a, mantenha-a informada, promova uma comunicação eficaz entre as/os prestadoras/es de cuidados e a mulher e sua/seu acompanhante e recém-nascido.



O que as/os profissionais podem fazer para não cometer violência obstétrica???

- Garanta o acesso universal às informações, ações e serviços de saúde, sobretudo no campo da saúde sexual e reprodutiva a todas as mulheres gestantes, parturientes e em processos de abortamento.
- Promova a melhoria da qualidade da atenção obstétrica e do pré-natal.
- Capacite-se. Participe das formações e trocas de experiências oferecidas por seus serviços.
- Priorize atuar na atenção humanizada e não discriminatória, acompanhe junto com a gestante o uso de sua caderneta.
- Garanta a efetivação das legislações vigentes que promovam o direito das mulheres e parturientes.
- Pratique e promova os procedimentos simples do que preconiza a OPAS (Organização Pan Americana da Saúde): clampeamento tardio do cordão umbilical, o contato imediato pele-a-pele contínuo entre mãe e seu/sua recém nascido/a e o início precoce do aleitamento materno exclusivo.
- Responsabilize-se pela vida destas mulheres.

NÃO PROMOVA E NÃO EXECUTE PROCEDIMENTOS SEM COMPROVAÇÃO CIENTÍFICA!

Leis que asseguram a saúde das mulheres

- **Lei Estadual nº 11.412/2019** - Dispõe sobre a garantia de atendimento humanizado à gestante, à parturiente e à mulher em situação de abortamento no Estado da Paraíba.
- **Lei Estadual nº 10.648/2016** - Dispõe sobre a presença de Doulas durante o pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nas maternidades da rede pública e privada do Estado da Paraíba e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 11.634/2007** - Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade (maternidade na qual será realizado seu parto e maternidade na qual ela será atendida nos casos de intercorrência pré-natal) onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- **Lei Federal nº 11.340/2006** – Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar.
- **Lei Federal nº 11.108/2005** - Mais conhecida como a Lei da/o Acompanhante, determina que os serviços de saúde do SUS, da rede própria ou conveniada, são obrigados a permitir à gestante o direito a acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto. Determina que esta/e acompanhante será indicada/o pela gestante, podendo ser o pai do bebê, o parceiro atual, a mãe, um/a amiga/o, ou outra pessoa de sua escolha. É válida para parto normal ou cesariana e a presença da/o acompanhante (inclusive se este for adolescente) não pode ser impedida pelo hospital ou por qualquer membro da equipe de saúde, nem deve ser exigido que a/o acompanhante tenha participado de alguma formação ou grupo.
- **Lei Federal nº 10.778/2003** - Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.
- **Lei Federal nº 9.263/1996** - Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. O planejamento familiar é direito de todo cidadão, entendido como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal. O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde. As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas.



Maternidades e hospitais

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

Endereço: Av. Cruz das Armas, n 1581 - Cruz das Armas - João Pessoa -
CEP: 58.085-100 | Telefone: (83) 3612-2820; 3215-6066/6050 / 6031/6011/6014 Fax: 3215-6026
E-mails: mfdirecao@outlook.com / selda.gomes@hotmail.com
Direção Geral: Selda Gomes de Sousa

MATERNIDADE CANDIDA VARGAS

Endereço: Av. Coremas, 865 – Jaguaribe - João Pessoa – CEP: 58015-087 | Telefone: (83)3214-1840
E-mail: icvmaternidade@hotmail.com
Direção Geral: Lisieux Pires

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO – HPMGER

Endereço: Rua Eugênio Lucena Neiva, S/N – Tambiá - João Pessoa – CEP: 58020-782
Telefone: (83)3211-6780 | E-mail: hosppmger@gmail.com
Direção Geral: Coronel Almeida Martins

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW-UFPB

Endereço: Rua Tab. Stanislau Eloy, 585 - Castelo Branco - João Pessoa – CEP: 58050-585.
Telefone: (83)3206-0600 | E-mail: irilondencia@hulw.ufpb.br / renawand@hotmail.com

HOSPITAL E MATERNIDADE FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO

Endereço: Av. Dr. Flávio Ribeiro Coutinho, 202 – Centro – Santa Rita – CEP: 58300-220
Telefone: (83)3229-1039 | E-mails: uilmaenfremagem@gmail.com / rh.flavoribeiro@gmail.com

HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA

Endereço: Av. Treze de Junho, 776 - Centro - Itabaiana - CEP 58360-000. Telefone: (83) 3432-9200
E-mail: michele2melo@hotmail.com
Direção Geral: Michele Cavalcanti de Araújo Sousa

HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO

Endereço: Rua Flávio Maroja, 44 - Centro - Bayeux – CEP: 58306-390 | E-mail: kalinarej@hotmail.com

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PADRE ALFREDO BARBOSA

Endereço: Rua Arthur Santos Viana, s/n - Centro - Cabedelo – CEP: 58100-255
Telefone: (83)3238-6665

HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Endereço: Rua Valfredo de Almeida, s/n - Areal - Mamanguape - CEP 58280-000
Telefone: (83) 3292-9050 | E-mail: reginaldolota.hgm@gmail.com / paraibahgm@gmail.com
Direção Geral: Daniel Gonçalves

INSTITUTO DE SAUDE ELPIDIO DE ALMEIDA – ISEA

Endereço: Rua Vila Nova da Rainha , 147 – Centro - Campina Grande – CEP: 58400-220
Telefone: (83) 3310-6396 | E-mail: iseacg@hotmail.com
Direção Geral: Mário de Oliveira Filho

CLIPSI - HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE

Endereço: Rua Treze de Maio, 366 – Centro - Campina Grande – CEP: 58400-290.
Telefone: (83)3065-8000 | E-mail: lucia@hospitalclipsi.com.br
Direção: José Marcos de Lima

HOSPITAL ESCOLA DA FAP - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA

Endereço: Rua Drº Francisco Pinto de Oliveira, S/N – Bodocongó – Campina Grande
CEP: 58429-350. | Telefone: (83) 2102-0300 | E-mail: bertaluiza@gmail.com
Direção Geral: Derlópidas Neves

HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS

Endereço: Av. Severino Bezerra Cabral, s/n – Centro - Queimadas – CEP 58475-000
Telefone: (83)3392-2991 | E-mail: hospitalgqueimadas@gmail.com
Direção Geral: Flávio Daniel

COMPLEXO DE SAUDE DO MUNICIPAL DE GUARABIRA

Endereço: Rua Prefeito João Pímentel Filho, S/n - Juá, Guarabira - CEP 58200-000
Telefone: (83)3271-4933 | E-mail: complexosaudegba@voax.com.br
Direção Geral: Liheldson Barbosa

HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA

Endereço: Rua Epaminondas Azevedo, s/n - Centro - Monteiro - CEP 58500-000
Telefone: (83) 3351-2177/ 2769 | E-mail: hrsfdiretoria@hotmail.com / celiomt@hotmail.com
Direção Geral: Célio Roberto Soares de Carli

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ DR. FELIPE TIAGO GOMES

Endereço: Rua Francisco Pereira Gomes, n 15 - Monte Santo - Picuí - CEP 58187-000
Telefone: (83) 3371-2990/ 2554 | E-mail: hospitalregionaldepicui@gmail.com / gabinetehrp@gmail.com
Direção Geral: Alfredo Dantas Neto

HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA

Endereço: Rua Francisco de Melo, 486 Centro – Sumé – CEP: 58540-000 Telefone: (83)3353-2280 / 3353-2688 / 99982- 2141 | E-mail: kalinarej@hotmail.com
Direção Geral: Deoclécio Soares de Oliveira Júnior

HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS

Endereço: Rua Professora Alaide Silva, n 131 - Centro - Solânea - CEP 58225-000
Telefone: (83) 3363-2257/ 3271-4933 | E-mail: hesolanea@hotmail.com / gab_xanda@outlook.com
Direção Geral: Putfar Imperiano da Silva

HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Endereço: Rua Castelo Branco, n 232 - Batalhão - Catolé do Rocha - CEP 58884-000
Telefone: (83) 3441-2280 / 3612-5000 | E-mail: hospitalcatole@hotmail.com / giulia_darllen@hotmail.com
Direção Geral: Giula Darllen de Freitas Ramalho Monteiro

HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO DE PAIVA GADELHA

Endereço: Rua Luiz Pereira Da Silva - 20 -Centro - Sousa - CEP: 58800-400
Telefone: (83)5222678 | E-mail: poly_fsm@hotmail.com / regionalsousa@outlook.com

HOSPITAL SENADOR RUI CARNEIRO

Endereço: Rua Coronel João Leite - Centro - Pombal - CEP 58840-000
Telefone: (83) 3431-2149 / 3244-2837 | E-mail: hrpombal@hotmail.com / keviawerton@hotmail.com
Direção Geral: Ramaiana Kevia Dantas Werton de Queiroga

HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL

Endereço: Rua Teotônio Carlos de Andrade , s/n - Princesa Isabel - CEP:58755-000 | Telefone: (83)3457-2585
E-mail: edisio.neto@gmail.com

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

Endereço: Rua Elias Asfora, s/n - Centro - Patos - CEP 58701-300 | Telefone: (83) 3421-5252/
5361 Fax: 3421-3601 | E-mail: direcaogeral@maternidadeperegrinofilho.org.br /carla2013nogueira@gmail.com
Direção Geral: Umberto Marinho de Lima

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS DEPUTADO JOSÉ DE SOUSA MACIEL

Endereço: Rua Tabelaio Antônio Holanda - Bairro Cristo Rei - Cajazeiras - CEP: 58900-000
Telefone: (83) 3531-2736 | E-mail: direcaogeralhrc@gmail.com / edjane_leite@hotmail.com
Direção Geral: Manoel Telamon Arruda Filho

HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO

Endereço: Rua Bonifácio Nóbrega, n 775 - São José - Santa Luzia - CEP 58600-000 | Telefone: (83) 3461-2580/2961
Direção Geral: Sabrina Bezerra da Silva

HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

Endereço: Rua Oswaldo Cruz - Centro - Itaporanga - CEP 58780-000
Telefone: (83) 3451-3058/ 2297 | E-mail: contato@hditaporanga.pb.gov.br / iaramaysa@bol.com.br
Direção Geral: Iara Maysa Gonçalves de Brito

Gerências Regionais de Saúde

1ª GRS - João Pessoa

Maria Eunice Kehrle dos Guimarães
E-mail: mariaeunice1grs@hotmail.com
Telefone: (83) (83) 99912-9096 / 3218-7755 /
7756/7757/7754
Av. Dom Pedro II, 1548 – Torre, João Pessoa/PB
CEP: 58040-440

2ª GRS - Guarabira

Liliana Cruz de Souza
E-mail: alcionemorais@hotmail.com
segundagerenciadesaude@gmail.com
Telefone: (83) 98726-7442 / 3271-3184/3069
Rua Pe. Hildebrando Marques s/n Guarabira/PB
CEP: 58200-000

3ª GRS - Campina Grande

Joelma Greicy Fernandes Lira
E-mail: joselmafernandeslira@gmail.com /
3grscg@gmail.com
Telefone: (83) 99803-6205 / 3344-5454
Rua Eutécia Ribeiro, 390 Catolé, Campina Grande/PB
:CEP 58100-000

4ª GRS - Cuité

Sabrina Marcia Resende de Almeida Santos Cunha
E-mail: nrs.cut@gmail.com / bina35cunha@gmail.com
simomevasconcelos@hotmail.com
Telefone: (83) 99887-8689 / 99332-0923 / 3372-2295
Rua Projetada, s/n Cuité/PB CEP 58175-000

5ª GRS - Monteiro

Ravena Farias da Silva
E-mail: ravenafarias@hotmail.com /
quintonucleo@hotmail.com
Telefone: (83) 99823-8645 / 3351-2233 / 99951-9410
Conceição Rua Wagner Augusto B. Japiaçú, s/n Monteiro
CEP: 58500-00

6ª GRS - Patos

Fernanda Érica de Medeiros
E-mail: 6grspatos@gmail.com
nandaericamedeiros@gmail.com
fernanda.medeiros@ses.pb.gov.br
Telefone: (83) 3423-2110 /2243
Rua Horácio Nóbrega, s/n Belo Horizonte, Patos/PB
CEP: 58700-000

7ª GRS - Piancó

Jacilene Eduardo de Sousa
E-mail: jacyleneeduardosousa@outlook.com
Telefone: (83) 3452-2016/2398 / 99958-8167
99176-5210 Zé Nilson
Rua Pedro Jeronimo s/n Ouro Branco, Piancó – PB

8ª GRS - Catolé do Rocha

Ludmila Queiroga Rocha
E-mail: ludimillaqrens@hotmail.com
apoiadores9rgs@ses.gov.pb
servulu@gmail.com
Telefone: (83) 99832-6720 / 3531-3286/7169/2557
Praça Getúlio Vargas, 48 Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884-000

9ª GRS - Cajazeiras

Sávio Gomes
E-mail: apoiadores9grs@yahoo.com.br
Telefone: (83) 99162-3990 / 3531-3286/7169/2557
Rua Padre Rolim, nº 439 – Cajazeiras – PB
CEP: 58884-000

10ª GRS - Sousa

Francisco Anderson Bezerra da Silva
E-mail: saude10grs@gmail.com /
andessonbr@hotmail.com /
adrianafernandes7@hotmail.com
Telefone: (83) 99919-0230 /3521-2080 / 3522-6184
/99398-6095 (Pâmela)
Rua Major Lindolfo Pires, nº 06 – Sousa – PB
CEP: 58800-000

11ª GRS - Princesa Isabel

Edisio Francisco da Silva
E-mail: edisio.net@hotmail.com
apoiadores11grs@hotmail.com11
gerenciadesaude@gmail.com
Telefone: (83) 99802-2720 / 3457-2100
Rua Professora Rosa, S/N-Centro-Princesa Isabel-PB
CEP: 58775-000

12ª GRS - Itabaiana

Helida Marinho Toscano de Brito
E-mail: 12grs-itabaiana@hotmail.com.br
helidaenfermagem@hotmail.com
Telefone: (83) 99945-2118 / 3281-2676/2678-3557/
2703
Rua do Jacurí, 590 Bairro do Jucuri, Itabaiana/PB
CEP 58360-000

Ouvidoria Estadual de Saúde

Telefone: (83) 3211-9110 | E-mail: ouvidoria@ses.pb.gov.br

Endereço: Secretaria de Estado da Saúde

Avenida D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58044-440

Disque Ouvidoria

0800-083-5000

Defensoria Pública da União na Paraíba

Telefone: (83) 99120-216083/ 9688-7654

Endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2020 - Expedicionários, João Pessoa - PB. CEP: 58041-006

Confira os endereços das unidades de atendimento da Defensoria Pública espalhadas

pelo Estado - <https://defensoria.pb.def.br/locaisatendimento.php>

Ministério Federal Público na Paraíba

Endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.800 - Expedicionários, João Pessoa - PB. CEP: 58041-006

Gabinete do Procurador-Chefe: prpb-gabpc@mpf.mp.br

João Pessoa - (83) 3044-6200 | Campina Grande - (83) 2101-6100

Patos - (83) 3422-1753 | Sousa - (83) 3522-3977 | Monteiro - (83) 3351-1369

Ministério Público na Paraíba

Endereço Sede: Rua Rodrigues de Aquino, s/n - Centro, João Pessoa - PB.

CEP:58013-030 | Telefone: (83) 2107-6000

<https://ouvidoria.mppb.mp.br/>

Fale com a Parteira Paraíba

Formado por 24 profissionais de saúde entre enfermeiras obstétricas, enfermeiros generalistas, acadêmicas de enfermagem e doulas que realizam atendimento por WhatsApp para esclarecer dúvidas sobre a Covid-19, trabalho de parto, gestação e puerpério.

Para ter acesso ao grupo siga as seguintes orientações:

Acesse o instagram: [@falecomaparteira.pb](https://www.instagram.com/falecomaparteira.pb)

Entre no grupo de WhatsApp pelo link - bit.ly/parteiraspb

Escreva: preciso de informação

Associação de Doulas da Paraíba

A Associação de Doulas da Paraíba (ADPB) mais uma aliada na defesa dos direitos das mulheres e das famílias.

[@doulasadpb](https://www.instagram.com/doulasadpb)

<http://doulaspb.com.br/associacaodedoulaspb@gmail.com>

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Gravidez, parto e nascimento com saúde, qualidade de vida e bem-estar. Área Técnica de Saúde da Mulher. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Além da sobrevivência: Práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

<https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/556-cuidados-no-trabalho-de-parto-e-parto-recomendacoes-da-oms>. Quadro de Práticas recomendadas e não recomendadas, de acordo com o Modelo de cuidados intraparto da OMS, 2018.

www.who.int/nutrition/publications/infantfeeding/bfhi-implementation-2018.pdf

<http://portalms.saude.gov.br>

<https://www.saude.gov.br/artigos>

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes>

Cartilha a humanização do parto e o fim da violência obstétrica. Goura Parto Humanizado. <https://mandatogoura.com.br/wp-content/uploads.pdf>



Ligue para 180 e denuncie!

Violência obstétrica é violência contra a mulher!

Ouvidoria Geral do Estado – (83) 3214-7221
Ouvidoria Secretaria do Estado de Saúde
(83) 3218-7474 e 0800.083.5000

Disque Saúde – 136

Disque Mulher – 180

Disque Direitos Humanos - 100

Disque Direitos Humanos (Estadual) - 123



SECRETARIA DE ESTADO
DA MULHER E DA
DIVERSIDADE HUMANA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado